

PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

1. Parcelamento de débitos efetivado pelo próprio contribuinte devedor:

- a) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone), datado do mês atual ou anterior;
- b) Cópia de Cédula de Identidade e CPF ou apenas da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) Relatório atualizado da dívida ativa, obtida junto ao Setor de Cadastro e Tributos desta Prefeitura;
- d) Em caso de Dívida Ativa Ajuizada, o devedor deverá apresentar as guias das custas do processo devidamente quitadas.

2. Parcelamento de débitos efetivado por representante do contribuinte devedor:

- a) Procuração específica com firma reconhecida do representado;
- b) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone), datado do mês atual ou anterior, do representante do contribuinte devedor;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF ou apenas CNH do representante do contribuinte devedor;
- d) Relatório atualizado da dívida ativa, obtida junto ao Setor de Cadastro e Tributos desta Prefeitura;
- e) Em caso de Dívida Ativa Ajuizada, o representante deverá apresentar as guias das custas do processo devidamente quitadas.

3. Parcelamento de débitos de espólio com processo de inventário:

- a) O representante deverá ser o inventariante, apresentando documento que ateste tal situação;
- b) Certidão de Óbito do contribuinte falecido;
- c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone), datado do mês atual ou anterior, do inventariante;
- d) Cópia de Cédula de Identidade e CPF ou apenas CNH do inventariante;
- e) Relatório atualizado da dívida ativa, obtida junto ao Setor de Cadastro e Tributos desta Prefeitura;
- f) Em caso de Dívida Ativa Ajuizada, representante deverá apresentar as guias das custas do processo devidamente quitadas.

4. Parcelamento de débitos de espólio sem processo de inventário:

- a) Documento hábil que ateste vínculo parental (Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);
- b) Certidão de Óbito do contribuinte falecido;
- c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone), datado do mês atual ou anterior, do representante do contribuinte devedor;
- d) Cópia de Cédula de Identidade e CPF ou apenas CNH do representante do contribuinte devedor;
- e) Relatório atualizado da dívida ativa, obtida junto ao Setor de Cadastro e Tributos desta Prefeitura;
- f) Em caso de Dívida Ativa Ajuizada, representante deverá apresentar as guias das custas do processo devidamente quitadas.

5. Parcelamento de débitos de empresa – sócio administrador:

- a) Cópia do Contrato Social registrado na JUCERGS (Junta Comercial do RS) e cópia da última alteração do Contrato Social registrada; ou cópia da alteração do Contrato Social Consolidada registrada.
- b) Cópia de Cédula de Identidade e CPF ou apenas CNH do sócio majoritário ou administrador da empresa;
- c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone), datado do mês atual ou anterior, do sócio majoritário ou administrador da empresa;
- d) Relatório atualizado da dívida ativa, obtida junto ao Setor de Cadastro e Tributos desta Prefeitura.
- e) Em caso de Dívida Ativa Ajuizada, o devedor (ou o seu devido representante) deverá apresentar as guias das custas do processo devidamente quitadas.

6. Parcelamento de débitos de empresa – representante do sócio administrador:

- a) Cópia do Contrato Social registrado na JUCERGS (Junta Comercial do RS) e cópia da última alteração do Contrato Social registrada; ou cópia da alteração do Contrato Social Consolidada registrada.
- b) Procuração específica com firma reconhecida do representado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF ou apenas CNH do representante;
- d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone), datado do mês atual ou anterior, do representante;
- e) Relatório atualizado da dívida ativa, obtida junto ao Setor de Cadastro e Tributos desta Prefeitura.
- f) Em caso de Dívida Ativa Ajuizada, o devedor (ou o seu devido representante) deverá apresentar as guias das custas do processo devidamente quitadas.

PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

1. Parcelamento de débitos efetivado pelo próprio contribuinte devedor:

- a) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone), datado do mês atual ou anterior;
- b) Cópia de Cédula de Identidade e CPF ou apenas da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) Relatório atualizado da dívida ativa, obtida junto ao Setor de Cadastro e Tributos desta Prefeitura;
- d) Em caso de Dívida Ativa Ajuizada, o devedor deverá apresentar as guias das custas do processo devidamente quitadas.

2. Parcelamento de débitos efetivado por representante do contribuinte devedor:

- a) Procuração específica com firma reconhecida do representado;
- b) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone), datado do mês atual ou anterior, do representante do contribuinte devedor;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF ou apenas CNH do representante do contribuinte devedor;
- d) Relatório atualizado da dívida ativa, obtida junto ao Setor de Cadastro e Tributos desta Prefeitura;
- e) Em caso de Dívida Ativa Ajuizada, o representante deverá apresentar as guias das custas do processo devidamente quitadas.

3. Parcelamento de débitos de espólio com processo de inventário:

- a) O representante deverá ser o inventariante, apresentando documento que ateste tal situação;
- b) Certidão de Óbito do contribuinte falecido;
- c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone), datado do mês atual ou anterior, do inventariante;
- d) Cópia de Cédula de Identidade e CPF ou apenas CNH do inventariante;
- e) Relatório atualizado da dívida ativa, obtida junto ao Setor de Cadastro e Tributos desta Prefeitura;
- f) Em caso de Dívida Ativa Ajuizada, representante deverá apresentar as guias das custas do processo devidamente quitadas.

4. Parcelamento de débitos de espólio sem processo de inventário:

- a) Documento hábil que ateste vínculo parental (Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);
- b) Certidão de Óbito do contribuinte falecido;
- c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone), datado do mês atual ou anterior, do representante do contribuinte devedor;
- d) Cópia de Cédula de Identidade e CPF ou apenas CNH do representante do contribuinte devedor;
- e) Relatório atualizado da dívida ativa, obtida junto ao Setor de Cadastro e Tributos desta Prefeitura;
- f) Em caso de Dívida Ativa Ajuizada, representante deverá apresentar as guias das custas do processo devidamente quitadas.

5. Parcelamento de débitos de empresa – sócio administrador:

- a) Cópia do Contrato Social registrado na JUCERGS (Junta Comercial do RS) e cópia da última alteração do Contrato Social registrada; ou cópia da alteração do Contrato Social Consolidada registrada.
- b) Cópia de Cédula de Identidade e CPF ou apenas CNH do sócio majoritário ou administrador da empresa;
- c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone), datado do mês atual ou anterior, do sócio majoritário ou administrador da empresa;
- d) Relatório atualizado da dívida ativa, obtida junto ao Setor de Cadastro e Tributos desta Prefeitura.
- e) Em caso de Dívida Ativa Ajuizada, o devedor (ou o seu devido representante) deverá apresentar as guias das custas do processo devidamente quitadas.

6. Parcelamento de débitos de empresa – representante do sócio administrador:

- a) Cópia do Contrato Social registrado na JUCERGS (Junta Comercial do RS) e cópia da última alteração do Contrato Social registrada; ou cópia da alteração do Contrato Social Consolidada registrada.
- b) Procuração específica com firma reconhecida do representado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF ou apenas CNH do representante;
- d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone), datado do mês atual ou anterior, do representante;
- e) Relatório atualizado da dívida ativa, obtida junto ao Setor de Cadastro e Tributos desta Prefeitura.
- f) Em caso de Dívida Ativa Ajuizada, o devedor (ou o seu devido representante) deverá apresentar as guias das custas do processo devidamente quitadas.